



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.068265/2024-89

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TBI SEGURANÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pro-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.354.496-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TBI SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.534.224/0001-22**, sediada na Rua Pitangui, nº 1531, Bairro Colégio Batista, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.110-202, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Elisabete Flor de Maio Socorro Timo**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar este **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **041/2024**, tendo em vista o que consta no processo nº **23117.068265/2024-89**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 033/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Cláusula Sétima - Repactuação dos Preços Contratados, e aos reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 09/01/2025**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 12 (SEI nº 6620530).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal da contratação**, passa a ser de **R\$ 851.294,96** (oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo **R\$ 750.043,12** (setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 34.495,34** (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 34.101,60** (trinta e quatro mil cento e um reais e sessenta centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 32.654,90** (trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) para **Patos de Minas**, conforme o quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (BxC)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)	Valor Total do Serviço POR LOCAL	Valor Total do Serviço MUNICÍPIO
Patos de Minas	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.565,50	2	15.131,00	1	2	15.131,00	32.654,90	32.654,90
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	8.761,95	2	17.523,90	1	2	17.523,90		
Monte Carmelo	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	7.712,20	2	15.424,40	-	-	-	34.101,60	34.101,60
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	9.014,62	2	18.029,24	-	-	-		
	Vigilante 44 horas Diurno	7.493,79	1	7.493,79	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno	7.231,27	2	14.462,54	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.913,96	2	15.827,92	1	2	15.827,92		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.136,84	2	18.273,68	1	2	18.273,68		
Ituiutaba	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	7.794,94	2	15.589,88	-	-	-	34.495,34	34.495,34
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	9.111,43	2	18.222,86	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	8.012,67	2	16.025,34	1	2	16.025,34		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.235,00	2	18.470,00	1	2	18.470,00		
Uberlândia	Vigilante 44 horas Diurno	7.607,80	1	7.607,80	-	-	-	223.515,56	750.043,12
	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	7.662,18	2	15.324,36	1	2	15.324,36		
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	8.951,08	2	17.902,16	1	2	17.902,16		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	7.589,76	2	15.179,52	2	4	30.359,04		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	8.843,08	2	17.686,16	2	4	35.372,32		
	Vigilante 44 horas Diurno	7.532,93	1	7.532,93	-	-	-		
	Vigilante 44 horas Noturno (até 23:30)	7.877,38	1	7.877,38	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno	7.186,73	2	14.373,46	4	8	57.493,84		
	Vigilante 12X36 Noturno	8.382,98	2	16.765,96	4	8	67.063,84		
	Vigilante 44 horas Diurno (Insumo diferenciado)	7.533,62	1	7.533,62	-	-	-		
	Vigilante 44 horas Noturno (Insumo diferenciado)	7.877,93	1	7.877,93	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.876,63	2	15.753,26	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	9.072,75	2	18.145,50	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	7.662,18	2	15.324,36	1	2	15.324,36		
	Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	8.951,08	2	17.902,16	1	2	17.902,16		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	7.589,76	2	15.179,52	2	4	30.359,04		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	8.843,08	2	17.686,16	2	4	35.372,32		
	Vigilante 44 horas Diurno	7.532,93	1	7.532,93	-	-	-		
	Vigilante 44 horas Noturno (até 23:30)	7.877,38	1	7.877,38	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno	7.186,73	2	14.373,46	3	6	43.120,38		
	Vigilante 12X36 Noturno	8.382,98	2	16.765,96	3	6	50.297,88		
	Vigilante 44 horas Diurno (Insumo diferenciado)	7.533,62	1	7.533,62	-	-	-		
	Vigilante 44 horas Noturno (Insumo diferenciado)	7.877,93	1	7.877,93	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.876,63	2	15.753,26	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	9.072,75	2	18.145,50	-	-	-		
	Vigilante 12X36 Diurno Encarregado	7.662,18	2	15.324,36	1	2	15.324,36		
Vigilante 12X36 Noturno Encarregado	8.951,08	2	17.902,16	1	2	17.902,16			
Vigilante 12X36 Diurno Motorizado	7.589,76	2	15.179,52	2	4	30.359,04			
Vigilante 12X36 Noturno Motorizado	8.843,08	2	17.686,16	2	4	35.372,32			
Vigilante 44 horas Diurno	7.532,93	1	7.532,93	-	-	-			
Vigilante 44 horas Noturno (até 23:30)	7.877,38	1	7.877,38	-	-	-			
Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	-	-	-			
Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	-	-	-			
Vigilante 12X36 Diurno	7.186,73	2	14.373,46	1	2	14.373,46			
Vigilante 12X36 Noturno	8.382,98	2	16.765,96	1	2	16.765,96			
Vigilante 44 horas Diurno (Insumo diferenciado)	7.533,62	1	7.533,62	-	-	-			
Vigilante 44 horas Noturno (Insumo diferenciado)	7.877,93	1	7.877,93	-	-	-			

	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.876,63	2	15.753,26	-	-	-	
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	9.072,75	2	18.145,50	-	-	-	
Educação Física e ESEBA	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.876,63	2	15.753,26	2	4	31.506,52	67.797,52
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	9.072,75	2	18.145,50	2	4	36.291,00	
	Vigilante 44 horas Diurno	7.532,93	1	7.532,93	-	-	-	
	Vigilante 44 horas Noturno (até 23:30)	7.877,38	1	7.877,38	-	-	-	
Fazenda Capim Branco	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	1	2	15.863,20	34.119,28
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	1	2	18.256,08	
Fazenda Água Limpa	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	1	2	15.863,20	34.119,28
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	1	2	18.256,08	
Reserva Panga	Vigilante 12X36 Diurno Motorizado (Intrajornada)	7.931,60	2	15.863,20	1	2	15.863,20	34.119,28
	Vigilante 12X36 Noturno Motorizado (Intrajornada)	9.128,04	2	18.256,08	1	2	18.256,08	
Depósito Florianópolis	Vigilante 12X36 Diurno (Intrajornada)	7.876,63	2	15.753,26	1	2	15.753,26	33.898,76
	Vigilante 12X36 Noturno (Intrajornada)	9.072,75	2	18.145,50	1	2	18.145,50	
Valor Mensal dos Serviços					52	104	851.294,96	851.294,96

2.2. O valor global da 1ª vigência (01/09/2025 a 02/10/2025) será acrescido em R\$ 235.599,03 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (09/01/2025 a 31/07/2025)	118.920,57	10.498,68	10.378,89	10.277,49	150.075,63
Ago/2025	37.433,70	1.559,21	1.541,42	1.526,36	42.060,69
Set/2025	37.433,70	1.559,21	1.541,42	1.526,36	42.060,69
Out/2025 (1 dia)	1.247,79	51,97	51,38	50,88	1.402,02
Total - 1ª Vigência	195.035,76	13.669,07	13.513,11	13.381,09	235.599,03

2.2.1. Portanto, o valor global acumulado da 1ª vigência (09/01/2025 a 02/10/2025) passa a ser de R\$ 9.946.410,39 (nove milhões, novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos), sendo R\$ 8.746.348,92 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) para Uberlândia, R\$ 408.902,63 (quatrocentos e oito mil novecentos e dois reais e sessenta e três centavos) para Ituiutaba, R\$ 404.235,27 (quatrocentos e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para Monte Carmelo e R\$ 386.923,57 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) para Patos de Minas.

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 6619875).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de 09/01/2025, sendo devido o pagamento de retroativo no valor de R\$ 150.075,63 (cento e cinquenta mil setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), sendo R\$ 118.920,57 (cento e dezoito mil novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) para Uberlândia, R\$ 10.498,68 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) para Ituiutaba, R\$ 10.378,89 (dez mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para Monte Carmelo e R\$ 10.277,49 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para Patos de Minas, conforme o quadros a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2024 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2025 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Jan/2025 (22 dias)	593.438,47	339.375,38	57,1880%	622.040,22	355.721,44	(16.346,06)
Fev/2025	809.234,27	462.784,60	57,1880%	848.236,66	485.074,69	(22.290,09)
Mar/2025	809.234,27	462.784,60	57,1880%	848.236,66	485.074,69	(22.290,09)
Abr/2025	809.234,27	462.557,33	57,1599%	848.236,66	484.836,45	(22.279,12)
Mai/2025	809.234,27	462.784,60	57,1880%	848.236,66	485.074,69	(22.290,09)
Jun/2025	809.234,27	462.784,60	57,1880%	848.236,66	485.074,69	(22.290,09)
Jul/2025	809.234,27	462.784,60	57,1880%	848.236,66	485.074,69	(22.290,09)
Total						(150.075,63)

3.1.1. Valores retroativos por local:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
1ª Vigência	Retroativo (09/01/2025 a 31/07/2025)	(118.920,57)	(10.498,68)	(10.378,89)	(10.277,49)	(150.075,63)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Apostilamento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, de R\$ 497.320,52 (quatrocentos e noventa e sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas conveniadas.

4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 4.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- 4.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratada, quando couber.

4.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.5, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TBI SEGURANÇA LTDA
Elisabete Flor de Maio Socorro Timo
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Deisiane Maria Moreira Cabral
Coordenadora Substituta da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Fernando Faria de Lima
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por Elisabete Flor de Maio Socorro Timo, Usuário Externo, em 29/08/2025, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 29/08/2025, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deisiane Maria Moreira Cabral, Coordenador(a) substituto(a)**, em 29/08/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 29/08/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6630957** e o código CRC **2B1F4F11**.